



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 27 /2020 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 04/2020, de autoria da vereadora Tereza dos Santos, que dispõe sobre a concessão do título honorífico de cidadão parquierense ao senhor José Iram Mendonça do Rêgo.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Tereza dos Santos, dispõe sobre a concessão do título honorífico de cidadão parquierense ao senhor José Iram Mendonça do Rêgo, na sessão solene da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, que realizar-se-á no dia 11 de outubro de 2020.

2. Na Mensagem consta que “*justifica-se a referida homenagem, tendo em vista os trabalhos realizados na área da medicina, sobretudo na destreza e capacidade técnica a qual desempenha suas funções em nosso Município (...)*”

3. Além disso, a proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.

4. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

6. A iniciativa legislativa parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

7. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

8. **No mérito**, denota que o homenageado é digno do título de honorífico de cidadão pariquerense, haja vista que, por diversos anos, prestou relevantes serviços à população através da medicina, especialmente no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, onde conquistou evoluções tecnológicas que impactaram no atendimento aos cidadãos acometidos por patologias neurológicas, conforme narrado em sua biografia.

9. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 306 do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade ou juridicidade, pelo que somos FAVORÁVEIS a sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2020.

ARNALDO LOURENÇO

Relator

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

PELAS CONCLUSÕES:



MILTON TICACA
Presidente